

LEI N.º 530/2009

Súmula: Altera valor de vencimento fixado pela Lei Municipal nº 078/03 de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a remuneração do quadro de pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica devidamente alterado para R\$ 1.122,17 (um mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos), o valor do salário base do emprego público de Secretário (a), fixado pela Lei Municipal nº 078/03 de 17/12/2003, art. 2º, inciso III e alterado pelas Leis Municipais nºs 89/2004, 167/2005, 178/2005, 257/2006, 258/2006, 343/2007, 428/2008, 431/2008 e 507/2009.

Art. 2º - Ficam igualmente atualizados à proporção de 13,039% (treze vírgula zero trinta e nove por cento), os demais padrões de vencimentos correspondentes ao nível III de enquadramento deste emprego, identificado no Anexo I da Lei Municipal nº 078/2003 e alterados pelas Leis Municipais nºs 89/2004, 167/2005, 178/2005, 257/2006, 258/2006, 343/2007, 428/2008, 431/2008 e 507/2009 de maneira a manter o índice de progressão nele disposto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 (vinte e oito) de abril do ano de 2009 (dois mil e nove).

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal